



ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de dezembro de 2022

Disponibilizado às 21:10 de 28/12/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7294

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1251, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0025302-08.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Corregedor **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, para usufruto no período de 8 a 12/2/2023, por ter laborado em plantão judicial no período de 22 a 28/11/2021.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz Corregedor **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, para usufruto no período de 13 a 17/2/2023, por ter laborado em plantão judicial no período de 13 a 19/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521039** e o código CRC **90A0C564**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0024227-31.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **André Ferreira de Lima**, Analista Judiciário - Análise de Processos, ocupante de função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, na Secretaria da Quinta Vara Cível, a contar do dia 20/12/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 26/12/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1515754** e o código CRC **6FEF0F05**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006571-61.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 16/12/2022, a cessão da servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Técnica Judiciária, ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima, objeto da Portaria n. 337, de 6 de abril de 2022, publicada no DJE n. 7128, de 11/4/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1520738** e o código CRC **DC6D2D1E**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014335-98.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1254 - Designar a servidora **SHYRLEY FERRAZ MEIRA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para exercer a função de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Atendimento à Mulher, a contar da publicação desta portaria.

N. 1255 - Designar o servidor **ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES**, Técnico Judiciário, lotado na Ouvidoria-Geral, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1520050** e o código CRC **60A4E280**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1256, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Comitê de Governança de Segurança da Informação - CGSI no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ;

CONSIDERANDO a Portaria n. 162 de 10 de junho de 2021 do CNJ, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ n. 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ;

CONSIDERANDO, a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de Segurança da Informação alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 27001:2013, que trata da segurança da informação;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 6, de 2016 que institui a Política de Segurança da Informação no Poder Judiciário, que tem como objetivo preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, definindo-se um conjunto de diretrizes, normas, procedimentos e instruções, visando estabelecer, padronizar e normatizar a segurança tanto no escopo físico, humano e tecnológico; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019890-96.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Governança da Segurança da Informação, terá natureza consultiva e de caráter permanente, tendo por finalidade analisar periodicamente a efetividade das normas estabelecidas, de forma a proporcionar a melhoria contínua do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º Compete ao CGSI:

- I – assessorar a alta administração do Tribunal de Justiça em todas as questões relacionadas à segurança da informação;
- II – propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança da informação;
- III – propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- V – consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;
- VI – participar e supervisionar o orçamento destinado à implementação das ações que visem o aprimoramento da segurança da informação;
- VII – deliberar sobre propostas apresentadas pela ETIR quando de ocorrências de falhas na Segurança da Informação; e
- VIII – emitir parecer sobre relatório elaborado pela ETIR quanto ao tratamento dados a eventuais incidentes cibernéticos.

Art. 3º O CGSI terá a seguinte composição:

- I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- II – representante do(a) Corregedor(a) Geral de Justiça;
- III – representante da Comissão Permanente de Sindicância;
- IV – representante do Gabinete Militar;
- V – Secretário(a)-Geral;
- VI – Secretário(a) de Gestão Administrativa;
- VII – Secretário(a) de Gestão Estratégica;
- VIII – Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- IX – Secretário(a) de Infraestrutura e Logística;
- X – Secretário(a) de Orçamento e Finanças;
- XI – Secretário(a) de Tecnologia da Informação;
- XII – Servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XIII – Assessor(a) Jurídico(a) do Núcleo Jurídico Administrativo; e
- XIV – Analista de Sistemas Especialista em Segurança da Informação.

§ 1º Fica designado como Presidente deste comitê, o Juiz(a) Auxiliar da Presidência, sendo este responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo CGSI.

§ 2º As reuniões do CGSI serão ordinárias, realizadas bimestralmente, e extraordinárias, quando demandadas. As reuniões deliberativas ou não, ocorrerão com a presença mínima da maioria absoluta dos componentes da CGSI.

§ 3º Os membros do CGSI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, deverão ser representados pelos seus substitutos oficiais.

§ 4º Aos integrantes do CGSI deverá ser promovida capacitação básica na área de segurança da informação.

Art. 5º O trabalho dos membros do CGSI se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º O CGSI é subordinado à Presidência do TJRR.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 1811, de 4 de Setembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1520859 e o código CRC 3C6C1BF0.</p>

PORTARIAS TJRR/PR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0019154-78.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1257 - Convalidar a designação do servidor **Maurício Rocha do Amaral**, Técnico Judiciário, ocupante de Função Técnica Especializada, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, por ter atuado na Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 4/2/2021 até a publicação desta portaria, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação.

N. 1258 - Designar o servidor **Maurício Rocha do Amaral**, Técnico Judiciário, ocupante de Função Técnica Especializada, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Secretaria do Tribunal Pleno, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1482625 e o código CRC 16BA5BFF.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0016490-74.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento de serviços extraordinários formulado na exordial.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1517826** e o código CRC **924AC8A0**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0024441-22.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Naryson Mendes de Lima, nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 1ª e 2ª Vara Criminal do Júri da comarca de Boa Vista, realizadas nos dias 06/07, 31/08 e 22/11 do corrente ano.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1518511** e o código CRC **10474679**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0024553-88.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Marcell Santos Rocha, Oficial de Justiça, na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara Criminal do Júri da comarca de Boa Vista, realizada no dia 07 de dezembro do corrente ano.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1518552** e o código CRC **13D36F74**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0021871-63.2022.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Jeckson Luiz Triches, Oficial de Justiça, na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara Criminal do Júri da comarca de Boa Vista, realizada no dia 03 de novembro do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1518928 e o código CRC EB2B0993.</p>

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0014095-12.2022.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação da servidora Lívia Eduarda Lopes de Macedo, nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal do Júri da comarca de Boa Vista, realizadas nos dias 03, 10 e 19 de outubro do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1517666 e o código CRC 2D84EADA.</p>

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0014717-91.2022.8.23.8000****Assunto:** Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação dos servidores Ana Rafaela Moreira Gondim, Gustavo Pereira Silva, Antônio Dantas da Silva Júnior e Luiz Augusto Fernandes nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz, realizadas nos dias 20 e 22 de setembro do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1447824 e o código CRC CD5074C5.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0013444-77.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário.

Posto isto, com fundamento nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação dos servidores Luciano de Paula Meneses Silva e David Oliveira Santos nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri, realizadas nos meses outubro e novembro do corrente ano.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 28/12/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1451571 e o código CRC 70BC018C.</p>

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 1141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7282, de 13 de Dezembro de 2022, p. 05)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0022076-92.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados e os pontos facultativos nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas datas do exercício de 2023, nas respectivas Comarcas, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os feriados ou pontos facultativos decretados pelos Poderes Públicos no âmbito da respectiva circunscrição que não constam do Anexo Único desta Portaria, deverão ser comunicados à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, para fins de registro e demais providências pertinentes.

Art. 3º Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça, constantes do Anexo Único desta Portaria, nas datas consideradas como feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 12/12/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1503318** e o código CRC **695AD417**.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 1141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

a) Feriados da capital:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
1º a 6/1/2023	Recesso forense	Todas as Comarcas
20/1/2023	Dia de São Sebastião	Comarca de Boa Vista, Bonfim e Caracaraí
20/2 a 22/2/2023	Segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas	Todas as Comarcas
5 a 7/4/2023	Semana Santa	Todas as Comarcas
21/4/2023	Dia de Tiradentes	Todas as Comarcas
1/5/2023	Dia do Trabalhador	Todas as Comarcas

8/6/2023	Corpus Christi	Todas as Comarcas
9/6/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 8/6/2023	Todas as Comarcas
29/6/2023	Dia de São Pedro	Comarca de Boa Vista
30/6/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 29/6/2023	Comarca de Boa Vista
11/8/2023	Dia dos Magistrados	Todas as Comarcas
7/9/2023	Independência do Brasil	Todas as Comarcas
8/9/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 7/9/2023	Todas as Comarcas
5/10/2023	Aniversário do Estado de Roraima	Todas as Comarcas
6/10/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 5/10/2023	Todas as Comarcas
12/10/2023	Nossa Senhora de Aparecida	Todas as Comarcas
13/10/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 12/10/2023	Todas as Comarcas
1º/11/2023	Dia de todos o Santos	Todas as Comarcas
2/11/2023	Dia de Finados	Todas as Comarcas
3/11/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 2/11/2023	Todas as Comarcas

15/11/2023	Proclamação da República	Todas as Comarcas
20/11/2023	Dia da Consciência Negra	Todas as Comarcas
8/12/2023	Dia da Justiça e Nossa Senhora da Conceição	Todas as Comarcas
20 a 31/12/2023	Recesso forense	Todas as Comarcas

b) Feriados dos municípios do interior do estado:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
15/5/2023	Dia de Santo Izidoro	Comarca de Alto de Alegre
14/8/2023	Ponto Facultativo referente ao feriado do dia 15/8/2023	Comarca de Rorainópolis
15/8/2023	Dia da Nossa Senhora de Assunção	Comarca de Rorainópolis
25/8/2023	Dia de São Luiz	Comarca de São Luiz do Anauá
4/10/2023	Dia de São Francisco de Assis	Comarca de Pacaraima
17/10/2023	Aniversário dos Municípios de Pacaraima e Rorainópolis	Comarca de Pacaraima e Rorainópolis
13/12/2023	Dia de Santa Luzia	Comarca de Caracaraí

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 1248, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7292, de 27 de Dezembro de 2022, p. 10)

Institui o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário - PPINC-PJ no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - Ensec-PJ;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 162 de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ n. 396/2021;

CONSIDERANDO o crescente número de incidentes cibernéticos na rede mundial de computadores envolvendo o Poder Judiciário nacional, assim como a necessidade de processos de trabalho orientados para a manutenção de nível adequado da segurança da informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de agir de forma proativa a incidentes de segurança da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário - PPINC-PJ no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 2º O Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos deste Tribunal tem por objetivo:

I - prevenir incidentes cibernéticos por meio das funções básicas de identificar, proteger, detectar, responder e recuperar;

II - promover o alinhamento às normas, regulamentações e às melhores práticas relacionadas à Gestão de Incidentes de Segurança da Informação; e

III - promover ações que contribuam para a resiliência dos serviços de Tecnologia da Informação a ataques cibernéticos.

Art. 3º A gestão de incidentes e de riscos de segurança da informação observará os seguintes princípios básicos:

I - proteção dos valores organizacionais;

II - proteção dos ativos de tecnologia e suas informações;

III - melhoria contínua da organização;

- IV - visão sistêmica;
- V - qualidade e tempestividade das informações;
- VI - abordagem explícita da incerteza;
- VII - transparência;
- VIII - dinamismo e interatividade;
- IX - alinhamento à gestão de riscos corporativos; e
- X - integração.

Art. 4º Para implementação desta norma deverão ser observados pelas áreas envolvidas os princípios críticos definidos no PPINC-PJ, que são:

- I - uso de base de conhecimento de defesa;
- II - priorização da segurança da informação;
- III - definição e estabelecimento de métricas;
- IV - diagnóstico contínuo;
- V- formação e capacitação;
- VI - busca de soluções automatizadas de segurança cibernética; e
- VII - resiliência.

Art. 5º Para os efeitos deste normativo são estabelecidas as seguintes definições:

- I - Segurança da Informação: tratamento da informação de forma a garantir sua disponibilidade, integridade, autenticidade, confiabilidade, primariedade e confidencialidade, bem como minimizar riscos, promover a eficácia das ações do negócio e preservar a imagem do TJRR;
- II - Segurança Cibernética: é um conjunto de práticas que protege informações armazenadas nos computadores e aparelhos de computação transmitidas através das redes de comunicação, incluindo a Internet e telefones celulares;
- III - Incidente de Segurança da Informação: um simples ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, confirmados ou sob suspeita, que possam comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação do TJRR;
- IV - Gestão de Incidentes de Segurança da Informação: atividades coordenadas para direcionar e controlar uma organização no que se refere aos incidentes de segurança da informação;
- V - Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- VI - Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- VII - Risco: evento capaz de afetar positiva ou negativamente os objetivos do TJRR nos níveis estratégico, tático e operacional;
- VIII - Ativo: qualquer coisa que represente valor para uma instituição, tal como a informação;
- IX - CGTIC: Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação. É um comitê que tem como principal objetivo elaborar planos táticos e operacionais, análise técnica de demandas, acompanhamento da execução de planos, projetos e ações que envolvam tecnologia da informação;
- X - CGSI: refere-se ao Comitê de Governança da Segurança da Informação, que é uma equipe multidisciplinar, subordinada à Presidência, responsável por assistir a alta gestão no que concerne a gerência da Segurança da Informação, estabelecendo a revisão e a manutenção de normativos internos que promovam a segurança dos dados e informações.

XI - Controle: providências que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

XII - Etir: Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética.

XIII - PPINC-PJ: refere-se ao Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário definido pelo CNJ, que contempla conjunto de diretrizes para a prevenção de incidentes cibernéticos em seu mais alto nível; e

XIV - Resiliência: poder de recuperação ou capacidade de determinada organização resistir aos efeitos de um incidente.

Capítulo II Da Competência

Art. 6º Cabe à Presidência:

I - analisar os pareceres do Comitê de Governança da Segurança da Informação - CGSI sobre Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e decidir sobre possíveis providências;

II - formalizar a aceitação da execução das ações propostas para conter ou prevenir incidentes de segurança da informação;

III - comunicar ao órgão de polícia judiciária com atribuição para apurar os fatos, na ocorrência de incidentes penalmente relevantes; e

IV - acionar o Comitê de Crises Cibernéticas, nos termos do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, quando necessário.

Art. 7º Cabe ao Comitê de Segurança da Informação - CSI:

I - deliberar sobre as principais diretrizes e temas relacionados à Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;

II - monitorar e avaliar periodicamente a estrutura de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e o sistema de controles internos, assim como propor melhorias consideradas necessárias;

III - aprovar formalmente o processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e suas futuras revisões;

IV - deliberar sobre ações de contenção ou prevenção de incidentes de segurança da informação;

V - manifestar-se sobre matérias atinentes à segurança da informação que lhe sejam submetidas;

VI - assegurar a implementação das ações e dos controles definidos para prevenção de contenção de incidentes de segurança da informação dos ativos sob sua responsabilidade; e

VII - assessorar, em matérias correlatas, a Presidência do TJRR.

Art. 8º Cabe ao Comitê de Governança da Segurança da Informação:

I - coordenar a instituição, capacitação, implementação e manutenção da infraestrutura necessária à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - Etir;

II - garantir que os incidentes de segurança na rede do TJRR sejam devidamente tratados;

III - fiscalizar procedimentos de feedback para assegurar que os usuários que comuniquem incidentes de segurança da informação na rede interna de computadores sejam informados dos procedimentos adotados;

IV - promover a disseminação da cultura voltada para comunicação de incidentes de segurança da informação;

V - subsidiar a Comissão de Segurança da Informação com informações pertinentes à estrutura de gestão de incidentes de segurança da informação; e

VI - desenvolver, testar e implementar um Processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e garantir sua efetividade.

Art. 9º Cabe à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - Etir a responsabilidade de receber, analisar, classificar, tratar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores.

Capítulo III

Das Funções do Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos

Art. 10. São funções básicas do Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos, conforme definição do PPINC-PJ, identificar, detectar, responder o incidente, proteger e recuperar a informação.

Art. 11. A função “Identificar” consiste na análise dos riscos de ataques cibernéticos a que sistemas, pessoas, dados, recursos e ativos de TI em geral estão expostos, incluindo a elaboração e a execução de um plano de tratamento dos riscos.

Art. 12. A função identificar é executada dentro do escopo do Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação, instituído no Tribunal.

Art. 13. Consiste no desenvolvimento e na implementação de salvaguardas que assegurem a proteção de dados, inclusive pessoais, ativos de informação, bem como a prestação de serviços.

§ 1º A função “Proteger” deve ser implementada pelo conjunto mínimo de ações elencadas a seguir:

I - implantação e aprimoramento contínuo de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI no TJRR;

II - controle de acesso e de utilização de recursos de TI;

III - cópia de segurança e de restauração de sistemas, aplicativos, dados e de documentos;

IV - plano de continuidade de TI dos serviços essenciais;

V - gestão de capacidade e disponibilidade de TI dos serviços essenciais;

VI - processo de gerenciamento de mudanças para todos os ativos de TI;

VII - gestão de vulnerabilidades técnicas dos serviços essenciais;

VIII - utilização de ferramenta de segurança para estações de trabalho, contendo, no mínimo, as funções de antivírus, automação de políticas de segurança de *endpoint*, proteção contra criptografia (*ransomware*), controle de aplicativos e de dispositivos removíveis;

IX - controle de acesso a conteúdo na internet (filtragem *web*);

X - utilização de ferramenta de segurança de rede (*next generation firewall*) visando oferecer os recursos mais avançados de filtragem e bloqueio, frente às novas ameaças que surgem constantemente;

XI - uso de antivírus de rede, sistema de detecção e prevenção de ameaças e implementação de redes privadas virtuais (VPN);

XII - integridade da rede protegida por meio da segmentação e segregação de ambientes, de maneira a estabelecer barreiras de contenção de danos em caso de comprometimento (sub-redes distintas por serviços) e para garantia de recursos para serviços prioritários (serviços essenciais, em detrimento de ambientes de laboratório/desenvolvimento/homologação);

XIII - promover campanha e/ou treinamento sobre segurança da informação para magistrados e servidores;

XIV - atualização tecnológica constante;

XV - implementação gradual dos controles mínimos recomendados no Manual de Referência para Proteção de Infraestruturas Críticas de TIC, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando a escala de aplicabilidade de cada controle em relação ao porte e maturidade do TJRR em segurança da informação;

XVI - implementação gradual dos requisitos de resiliência cibernética recomendados no Manual de Prevenção e Mitigação de Ameaças Cibernéticas e Confiança Digital, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando a aplicabilidade dos requisitos em relação ao porte e maturidade do TJRR em segurança da informação;

XVII - implementação gradual dos requisitos de resiliência cibernética recomendados no Manual de Gestão de Identidade e de Controle de Acesso, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando a aplicabilidade dos requisitos em relação ao porte e maturidade do TJRR em segurança da informação; e

XVIII - implantação de uma Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética, conforme o anexo VII da Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As salvaguardas elencadas no § 1º deste artigo devem ser implementadas para todos os ativos de TI, no que couber, considerados essenciais ou não ao negócio, permitindo variar quanto ao nível de implementação, de acordo com a natureza e criticidade do ativo.

§ 3º As atualizações dos ativos de TI (pacotes de segurança, firmware, entre outros) devem ser aplicadas, sempre que possível, tão logo liberadas, mas considerando:

- a) os riscos decorrentes da atualização;
- b) os riscos decorrentes da não aplicação (ou postergação);
- c) a criticidade do ativo; e
- d) a estabilidade dos serviços.

Art. 14. As atividades decorrentes das funções “Detectar”, “Responder” e “Recuperar” do Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos devem estar cobertas pelo Processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação.

Art. 15. Quando houver indícios de ilícitos criminais durante o gerenciamento dos incidentes de segurança, deverá, ainda, ser seguido o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, a Comissão de Segurança da Informação e a Presidência do TJRR deverão ser comunicados.

Art. 16. Quando o incidente de segurança da informação decorrer de suspeita de descumprimento da Política de Segurança da Informação, será observado o sigilo durante todo o processo, ficando as evidências, informações e demais registros restritos aos envolvidos na investigação.

Art. 17. A gestão de incidentes de segurança cibernética deve ser realizada por meio do Processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação, contendo as fases de detecção, triagem, análise e respostas aos incidentes de segurança.

Art. 18. As ações relacionadas à prevenção de incidentes devem observar, ainda, o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário - PPINC-PJ, constante do Anexo I da Portaria no 162, de 2021, do CNJ.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 26/12/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1499235** e o código CRC **DD849245**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 28/12/2022.

PORTARIA TJRR/SGM Nº 259, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0025367-03.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, para responder pela Quinta Vara Cível, no período de **9 a 28/1/2023**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 28/12/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1521061 e o código CRC 0ED843F5 .

PORTARIA TJRR/SGM Nº 260, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0025283-02.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, no período de **6 a 9/2/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/11/2021.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, no dia **10/2/2023** e no período de **13 a 15/2/2023**, por ter laborado em plantão judicial nos dias 21/12, 25/12 e 29/12/2021 e no dia 3/1/2022.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Joana Sarmento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, nos dias **16 e 17/2/2023** e nos dias **23 e 24/2/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 31/1 a 6/2/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521025** e o código CRC **B1B959AC**.

PORTARIA TJRR/SGM Nº 261, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0025364-48.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Primeira Vara de Família, no período de **9 a 18/1/2023**, em virtude de férias do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/12/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521052** e o código CRC **4F35F2AA**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0021779-85.2022.8.23.8000	Indenização de Férias	2015 a 2021	R\$ 1.311.396,07

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 28 de Dezembro de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0022731-64.2022.8.23.8000

Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Wallkeer Raymundo Sucupira Carneiro**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1488951.

4. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a), em 20/12/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1502405 e o código CRC D1F30DCE.</p>

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0025053-57.2022.8.23.8000

Assunto: Verbas Rescisórias - Jean Daniel de Almeida Santos.

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Jean Daniel de Almeida Santos**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1518952.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a), em 28/12/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1521702 e o código CRC 99437C01.</p>

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0024672-49.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias – Adenilson Mendes de Lima.**

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Adenilson Mendes de Lima**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1517896.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 28/12/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521720** e o código CRC **99E3003D**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0020957-96.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias - Adeilton Soares da Silva.**

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Adeilton Soares da Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1470272.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 28/12/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521653** e o código CRC **44BD637F**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0021771-11.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias - Isabela Pagani Heringer de Miranda**

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Isabela Pagani Heringer de Miranda**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1520397.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a), em 28/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1521644 e o código CRC A38F8346.</p>

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0024752-13.2022.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias - Valdeane Alves de Oliveira.**

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Valdeane Alves de Oliveira**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1520404.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a), em 28/12/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1521672 e o código CRC 1D43764C.</p>

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 28/12/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO	SEI nº. 0024501-92.2022.8.23.8000.
OBJETO	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI para realizar a palestra " GRATIDÃO, PORQUE DEVEMOS CULTIVÁ-LA? " com MARIO SÉRGIO CORTELLA , voltada aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, em alusão ao início do Ano Letivo de 2023 da EJURR, de forma <i>on-line</i> e com previsão de realização no dia 27 de janeiro de 2023, conforme especificações do Projeto Básico n.º 135/2022.
CONTRATADA:	S B G da Fonseca Eireli (CNPJ n.º 34.609.811/0001-06).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93.
VALOR:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
DATA:	Boa Vista, 26 de dezembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 27/12/2022

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2022 (Proc. Adm. SEI n.º 0002251-65.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

ITEM/ GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
ITEM 01	A F S DE MORAIS COMERCIO EPP, CNPJ 42.545.548/0001-67	19.999,00	29.036,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 02	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40.689.972/0001-50	40.258,00	74.020,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 03	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69	34.000,00	34.845,20	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 01	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36.648.572/0001-29	178.000,00	184.504,40	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 02	HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ 66.455.593/0001-99	1.141.640,0000	1.198.043,00	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 03	HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ 66.455.593/0001-99	213.000,0000	224.362,50	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 04	HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ 66.455.593/0001-99	3.048.850,00	3.210.013,00	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 05	HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ 66.455.593/0001-99	198.300,00	198.333,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 19	FRACASSADO		76.778,00	Fracassado/ Homologado
ITEM 20	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36.648.572/0001-29	130.000,00	167.397,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 21	FRACASSADO		301.884,00	Fracassado/ Homologado
ITEM 22	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36.648.572/0001-29	138.800,00	222.386,00	Adjudicado/ Homologado

ITEM 23	FRACASSADO		30.501,90	Fracassado/ Homologado
ITEM 24	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 36.648.572/0001-29	225.000,00	269.272,00	Adjudicado/ Homologado
GRUPO 06	A F S DE MORAIS COMERCIO EPP, CNPJ 42.545.548/0001-67	217.830,00	217.893,30	Adjudicado/ Homologado
ITEM 30	ELETROMÓVEIS POPULAR LTDA EPP, CNPJ 09.639.045/0001-85	9.510,00	9.511,20	Adjudicado/ Homologado
ITEM 31	R N DA S BOTELHO EIRELI, CNPJ 30.190.445/0001-42	129.500,00	129.561,50	Adjudicado/ Homologado
ITEM 32	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ : 01.590.728/0002-64	295.000,00	419.240,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 33	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40.689.972/0001-50	112.582,00	114.899,00	Adjudicado/ Homologado
ITEM 34	FRACASSADO		57.757,50	Fracassado/ Homologado
GRUPO 07	FRACASSADO		69.795,00	Fracassado/ Homologado
ITEM 37	FRACASSADO		125.910,00	Fracassado/ Homologado



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 28/12/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1521694** e o código CRC **481E01B6**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 28/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Dra. **Lana Leitão Martins**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CONVOCAÇÃO que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de fevereiro a julho de 2023. O sorteio realizar-se-á no dia 13 de janeiro de 2023, às 10h, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2022.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 27/12/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE TITULARIZAÇÃO Nº 006/2022**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e na forma do que preconiza o inciso XI do Art. 18 da Lei Complementar nº 164/2010 e Art. 77, IV, do Regimento Interno da DPE/RR, HOMOLOGA o resultado final para preenchimento de vaga aberta pelo Edital de Titularização nº 006/2022, para fins de titularizar o Defensor Público, Dr. **FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**, como 1º titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista – RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0425329 e o código CRC E48067AC.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE TITULARIZAÇÃO Nº 007/2022

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e na forma do que preconiza o inciso XI do Art. 18 da Lei Complementar nº 164/2010 e Art. 77, IV, do Regimento Interno da DPE/RR, HOMOLOGA o resultado final para preenchimento de vaga aberta pelo Edital de Titularização nº 007/2022, para fins de titularizar a Defensora Pública, Drª. **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, como 5ª Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista – RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0425335 e o código CRC 9A5E1FC7.

EDITAL DE TITULARIZAÇÃO Nº 008/2022

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para ciência dos interessados, que se encontram abertas, na Defensoria Pública da Capital

a seguinte vaga, a ser preenchida nos termos do art. 77, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

1 (UMA) VAGA PARA PREENCHIMENTO DA 2ª TITULARIDADE DA DPE ATUANTE JUNTO AOS 1º E 2º JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;

O prazo para habilitação dos Defensores Públicos da Defensoria Pública da Capital, interessados no preenchimento das vagas, é de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do presente edital.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/12/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0425387 e o código CRC 59FDF451.

PORTARIA Nº 2045/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº 000284/2018; Considerando a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2018, em evento 0026450; Considerando o Parecer nº 261/2022/CONJUR/DPG, de 20 de dezembro de 2022, em evento 0422546; Considerando a Decisão - DPG-CG/DPG, de 20 de dezembro de 2022, em evento 0422685.

RESOLVE:

Autorizar a realização de atividades, tarefas e atribuições fora da unidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na modalidade de teletrabalho, à Defensora Pública Dr.ª **ANNA ELIZE FENOLL AMARAL**, a contar de 12 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 26/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0423551 e o código CRC 5D51C340.

PORTARIA Nº 2046/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000628/2018; Considerando a Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, em evento 0313682.

RESOLVE:

Designar a servidora **IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA**, Assessora Especial III para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete de Defensor Público, no período de 16 a 30 de janeiro de 2023, em substituição à servidora **LIDIANE LADISLAU DA SILVA AGUIAR**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 26/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0423655 e o código CRC 0F5CB390.

PORTARIA Nº 2048/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº.003578/2022.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **FELIPE PINHEIRO DE MATOS**, Assessor Jurídico, 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias 03, 06 de março de 2023, em virtude de sua designação para Mutirão Família no dia 21 a 25 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1837/2022/DPG-CG/DPG, de 16 de novembro de 2022, conforme evento 0411475.

II - Conceder ao servidor **FELIPE PINHEIRO DE MATOS**, Assessor Jurídico, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço no dia 07, 08, 09 e 10 de março de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 1º SECRETÁRIO - MRV - MRV, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 27/12/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0423696 e o código CRC 0A89D908.

PORTARIA Nº 2054/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002441/2018; Considerando a Portaria nº 1074/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 21 de junho de 2022, em evento 0372592.

RESOLVE:

Designar o servidor **NATÉRCIO LEITE DUTRA**, Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI para responder cumulativamente como Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação, no período de 09 a 27 de janeiro de 2023, em substituição ao servidor **RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 26/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0424488 e o código CRC 62A65A8F.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 2047/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001901/2020.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias da servidora **SUELLEN SILVA DE MACEDO ABBADE**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0423670 e o código CRC 79421335.

PORTARIA Nº 2053/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002623/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ELISANGELA ANDRADE DA SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de janeiro de 2023.

conforme Portaria nº 1390/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de agosto de 2022, publicada no DODPERR nº 525 de 19.08.2022, conforme evento 0388389, a serem usufruídas, a contar de 27 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/12/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0424156 e o código CRC E80B6ED8.

PORTARIA Nº 2055/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispõem sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 003682/2022

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor público **DIOGO DE PAULA VASCONCELOS**, para realizar a mudança do referido imóvel na sede da Defensoria Pública, conforme cronograma abaixo, com ônus.

Servidor	Data	Município
Diogo de Paula Vasconcelos	27/12/2022	Bonfim
	28/12/2022	Rorainópolis

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 27/12/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0424652 e o código CRC A70D86AC.

PORTARIA Nº 2026/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003636/2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCSON ANGELO BANDEIRA DOS SANTOS**, Assessor Especial II, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 14 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0422194 e o código CRC 81F2FB75.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2372/2022

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais .

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, torna público que em virtude do interesse da administração foi suspenso o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** cujo objeto é a "*Prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais* " , constante no proc. nº 2372/2022. A nova data para realização da sessão será publicada posteriormente nos mesmos meios, nos termos da legislação vigente.

Boa Vista - RR, 27 de dezembro de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 27/12/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0424999 e o código CRC 7A3EA04B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Edital nº 132/2022**

De ordem da Dr^a **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **DENISE BRITO MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº 269.691.223-87, casada com Francisco Carlos Santiago Moreira, inscrito no CPF sob nº 648.728.903-53, com referência ao Lote de terras nº 394, da Quadra nº 204 – Loteamento “Parque Residencial Flamboyant”, Bairro Paraviana, neta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Minas Gerais, medindo 17,50 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 287 e 42, medindo 16,00 metros; Lado Direitos com o lote nº 411, medindo 38,50 metros, e Lado Esquerdo com os lotes nºs 302,317 e 377, medindo 44,50 metros, ou seja, uma área de 668,50m², devidamente registrado nesta Serventia sob **Matrícula nº 11207**, do Livro nº 2/Registro Geral, em nome de ROSIMAR PEREIRA BÍLIO NORBERTO, inscrita no CPF sob nº 180.233.713-04, casada com MANOEL NORBERTO, inscrito no CPF sob nº 010.128.351-20. A requerente alega ter a posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação, moléstia ou interrupção, com “*animus domini*” sobre o aludido imóvel desde janeiro de 2004, na sua forma Extraordinário, satisfazendo os requisitos, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, com prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que caso alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Oficial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/12/2022). A Delegatária Interina.

WILLIAM SILVA SOARES

Escrevente Sênior do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista - RR

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 28/12/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Promovo a presente publicação de edital, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (em observância ao procedimento ali previsto), e a requerimento da Credora Fiduciária do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer as prestações vencidas e as obrigações necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de não ter sido localizado nos endereços fornecidos e horários permitidos, a pessoa física a seguir: **DEVEDOR: ALECIO ARAUJO GOMES – CPF: 019.864.203-29; CONTRATO: 844441244849, firmado em 04/05/2016; MATRÍCULA: 2.926.** Rorainópolis – RR, 19 de dezembro de 2022. Rosilene Gomes de Lima – Substituta.

